

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sático Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA SEDUC

LEI

LEI MUNICIPAL

PORTARIA SEDUC



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



PORTARIA/SEDUC 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o processo de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 205, da Constituição Federal e no Art. 2º, da Lei 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer etapas de matrículas para o ano de 2024, tomando como base, a apresentação dos espaços das Unidades de Ensino, com efetivo funcionamento nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º. A matrícula vincula o(a) aluno(a) da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, para cursar a Educação Básica.

Art. 3º. Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma:

- I – Renovação;
- II – Matrícula Nova
- III – Transferência por terminalidade



Art. 4º. A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o(a) aluno(a) esteja estudando, conforme Calendário em anexo, no período de 30 de novembro a 20 de dezembro.

§ 1º. No ato de renovação, o pai, a mãe ou responsável deverá apresentar-se à escola, munido das originais e entregar fotocópias das seguintes documentações: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

§ 2º. O pai, a mãe ou responsável deverá apresentar original e entregar fotocópia das seguintes documentações do(a) aluno(a): Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Cédula de Identidade (se tiver), 02

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Cartão de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

Capítulo II

Transferência por Terminalidade

Art. 5º. Define-se como transferência por terminalidade, a passagem do aluno concluinte, de uma Unidade Escolar para outra em 2023 ou último dos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental em Escola Municipal que não oferece continuidade de estudos.

Capítulo III

Da transferência por interesse próprio

Art. 6º. Aluno da Rede Municipal que deseja transferência por necessidade ou por solicitação dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. Constitui condição para efetivação da transferência a existência de vaga na unidade pleiteada e a necessidade de estudar próximo a residência.

Capítulo IV

Da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Noturno)

Art. 7º. Para efeito de matrícula da Rede Municipal de Ensino deverá ser observado:

Parágrafo Único. O aluno com idade inferior a 15 anos não poderá ser matriculado em Educação de Jovens e Adultos no turno noturno.

Capítulo V

Matrícula Inicial

Art. 8º. Considera-se matrícula inicial o que ocorre em qualquer ano de escolaridade, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em estabelecimento de ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



§ 1º - Caracteriza-se como matrícula inicial o ingresso do aluno que estudou em Unidade Pública Estadual ou na Particular e deseja ingressar em 2024 na Rede Municipal.

§ 2º - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos(as) educandos(as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010.

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Grupo I	Alunos(as) de 0 a 01 ano completo ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo II	Alunos(as) com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo III	Alunos(as) com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo IV	Alunos(as) com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Grupo V	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es)

§ 3º - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche, que residem na zona rural, só terão suas matrículas efetivadas, mediante análise das condições de oferta, pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche, que residem na zona rural, que não puderem efetivar suas matrículas na escola ou comunidade pretendida, terão seus requerimentos analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma fazer a remoção para outra escola/comunidade, mediante consonância dos pais ou responsáveis.

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



§ 5º - Os candidatos à matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão matricular se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

§ 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, procederem à reorganização das turmas, até o término do 2º Trimestre Letivo, assegurando sempre que possível, o número mínimo e máximo de educandos(as) por turma e nível de ensino, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares.

§ 7º - Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, bem como por recomendação do Ministério Público ou determinação judicial, as classes poderão funcionar com número até 20% (vinte por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com a quantidade de alunos por turma previamente determinada, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 8º - No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com a quantidade de alunos previamente determinada, esta, só será liberada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§ 9º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos(as) para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Pública, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo.

Art. 9º. No ato de matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e entregar fotocópia da seguinte documentação: Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Cédula de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

Parágrafo Único. Nos casos de alunos menores de 18 anos, no ato de matrícula, deverá ser apresentada a seguinte documentação dos pais ou responsáveis: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



beneficiária do bolsa família) e CPF.

Capítulo VI

Frequência

Art. 10. O controle de frequência fica a cargo da escola, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do(a) aluno(a).

Parágrafo Único - Para cumprimento dos 200 dias letivos, serão utilizados os sábados, definido no Calendário Escolar Padrão aprovado para 2024 ou nas datas definidas na proposta elaborada pela unidade escolar.

Art. 11. Sempre que constatada a infrequência do aluno com idade de 06 a 14 anos, no período de 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 mês, o professor deverá, imediatamente, comunicar a falta à direção da Unidade Escolar que tomará as medidas cabíveis.

§ 1º. A direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, deverá imediatamente providenciar o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, para fazê-lo retornar às atividades letivas.

§ 2º. Esgotando todos os recursos e providências cabíveis, a direção deverá encaminhar a ficha de comunicação ao aluno infrequente – FICAI, para o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca e/ou ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

Capítulo VII

Diretrizes da Educação Básica

Ensino Fundamental

Art. 12 - Alunos na faixa etária de 06 a 14 anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



§ 1º - Alunos com idade de 15 a 17 poderão ser matriculados no Ensino Fundamental nos turnos Matutino e Vespertino, depois de atendida a clientela de 06 a 14 anos.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno Noturno.

Art. 13 - Para efeito de aprovação, por verificação de aprendizagem, o aluno deve ao final do ano letivo, alcançar a nota mínima estabelecida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino ao qual está vinculado.

Capítulo VIII

Enturmação

Art. 14 - Os critérios para enturmação nas turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção o seu cumprimento.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atentando para a capacidade física de cada sala.

I – Creche:

- a) Grupo I – 10 alunos
- b) Grupo II – 12 alunos
- c) Grupo III – 15 alunos

II – Pré-escola:

- a) Grupo IV - 20 alunos
- b) Grupo V - 20 alunos

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- a) 1º ano - 25 alunos
- b) 2º ano - 25 alunos
- c) 3º ano - 25 alunos

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



d) 4º ano - 30 alunos

e) 5º ano - 30 alunos

IV - Ensino Fundamental - Anos Finais:

a) 6º ano - 35 alunos

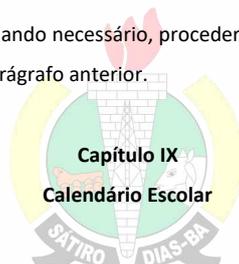
b) 7º ano - 35 alunos

c) 8º ano - 35 alunos

d) 9º ano - 35 alunos

§ 2º - As Unidades que ainda mantêm turmas multisseriadas deverão ter, no máximo, 25 alunos por turma, caso a unidade não forme turmas nesta modalidade deverá encaminhar o aluno para a Unidade mais próxima que disponibilize essas séries/anos.

§ 3º - Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no parágrafo anterior.



Capítulo IX **Calendário Escolar**

Art. 15 - O calendário escolar padrão é o documento que fixa as datas que organizam o ano letivo de 2024, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída por um mínimo de 200 dias letivos.

Art. 16 - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, o calendário escolar 2024, para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade.

Capítulo X **Jornada Escolar**

Art. 17 - A Unidade Escolar de Ensino Fundamental que funciona com classes de 1º ao 5º ano terá jornada mínima de 4 horas diárias em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



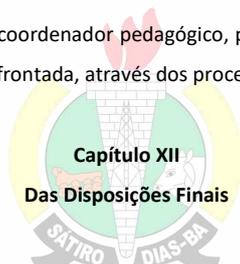
Parágrafo Único. - As classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental terão jornada diária máxima de 05 horas aulas em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

Art. 18 - Para cumprimento de 200 dias letivos, se necessário, serão utilizados **sábados**, com datas previamente definidas no Calendário Escolar Padrão, especialmente para a realização de Encontros Pedagógicos.

Capítulo XI Jornada Pedagógica

Art. 20 - A Jornada de Planejamento Pedagógico de ano letivo 2024 ocorrerá conforme período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A presença do coordenador pedagógico, professores, diretor(a) e vice-diretor(a) da Unidade Escolar é obrigatória e será confrontada, através dos procedimentos regulamentares.



Capítulo XII Das Disposições Finais

Art. 21 - Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 22 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 23 - No período de realização da matrícula, toda Unidade deve manter em funcionamento regular o atendimento ao público na expedição de documentos.

Art. 24 - Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para 2024, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 11 de janeiro de 2024.


PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA 2024

RENOVAÇÃO: de 30.11 a 20.12.2023

ALUNOS NOVOS E TRANSFERIDOS: 03 a 12.01.2024

FÉRIAS DOS PROFESSORES: 1º.01 a 31.01.2024

INÍCIO DO ANO LETIVO 2024: 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 11 de janeiro de 2024.


PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO

NOME DO ESTABELECIMENTO:				
ENDEREÇO:				
CÓDIGO DO CENSO:		ATO DE AUTORIZAÇÃO:		
NOME DO ALUNO:				
DATA DE NASC:	CERTIDÃO DE NASC:	RG:	CPF:	NIS:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	SEXO:	COR/RAÇA:	CARTÃO DO SUS:
NOME DO PAI:				PROFISSÃO:
NOME DA MÃE:				PROFISSÃO:
RESPONSÁVEL:				PROFISSÃO:
RENDA FAMILIAR:	CONTATO:	POSSUI CELULAR: () PRÓPRIO () PAIS () OUTROS	ACESSO A INTERNET: () WIFI () DADOS MÓVEIS	Nº DE IRMÃOS:
POSSUI COMPUTADOR: () SIM () NÃO		CONVIVE COM: () PAIS () AVÓS () OUTROS		ZONA: () RURAL () URBANA
ENDEREÇO:		PONTO DE REFERÊNCIA:	UTILIZA TRANSPORTE PÚBLICO:	DISTÂNCIA-KM:

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



		() SIM () NÃO
DADOS VARIÁVEIS:		
NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: () SIM () NÃO		
TIPO DE NECESSIDADE: () CEGUEIRA () BAIXA VISÃO () SURDEZ () DEFICIÊNCIA AUDITIVA () SURDO/CEGUEIRA () DEFICIÊNCIA FÍSICA () DEFICIÊNCIA MENTAL () TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO () SÍNDROME DE DOWN () DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA () ALTAS HABILIDADES () SUPERDOTAÇÃO		
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (APOIO PEDAGÓGICO): () SIM () NÃO		
POSSUI ALERGIA: () SIM () NÃO DESCRIÇÃO:		
FAZ USO DE MEDICAMENTO: () SIM () NÃO		

ANO LETIVO:	SÉRIE/ANO:	OCORRÊNCIA:	OBSERVAÇÃO:



Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



MATRÍCULA

CURSO/MODALIDADE:	SÉRIE/ANO:	TURNO:	ANO LETIVO:
TURMA ÚNICA () CRECHE () PRÉ ESCOLA () MULTISÉRIADA:	EJA: () ANOS INICIAIS () ANOS FINAIS	MEDIAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICO: () PRESENCIAL () SEMIPRESENCIAL () ONLINE () REMOTA	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: ANO _____		
NOME DO ALUNO:		
ANO/SÉRIE CONCLUÍDA:	ANO LETIVO:	MENSURAÇÃO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESCOLAR:		
DATA DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA:		
RENOVO PARA ANO/SÉRIE:		

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: ANO _____		
NOME DO ALUNO:		
ANO/SÉRIE CONCLUÍDA:	ANO LETIVO:	MENSURAÇÃO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESCOLAR:		
DATA DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA:		
RENOVO PARA ANO/SÉRIE:		

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: ANO _____		
NOME DO ALUNO:		
ANO/SÉRIE CONCLUÍDA:	ANO LETIVO:	MENSURAÇÃO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESCOLAR:		
DATA DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA:		
RENOVO PARA ANO/SÉRIE:		

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: ANO _____		
NOME DO ALUNO:		
ANO/SÉRIE CONCLUÍDA:	ANO LETIVO:	MENSURAÇÃO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		
ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESCOLAR:		

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRIO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



DATA DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA: _____
RENOVO PARA ANO/SÉRIE: _____

ANEXO II
FICHA INDIVIDUAL
Ensino Fundamental Anos Iniciais

Escola Municipal: _____ End.: _____
Estudante: _____ Nascimento: ___/___/___
Filiação (Pai): _____ (Mãe): _____
Naturalidade: _____ End.: _____

ENSINO FUNDAMENTAL **SÉRIE/ANO:** _____ **ANO LETIVO:** _____

	Áreas de Conhecimento	Componentes	1ª Unidade Média	2ª Unidade Média	3ª Unidade Média	Média Final	Recuperação	Conselho de Classe
BASE COMUM	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa						
		Arte						
		Educação Física						
	Linguagens e suas tecnologias	Matemática						
		Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História					
	Geografia							
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências						
	Ensino Religioso	Ensino Religioso						
	Carga Horária da Base Comum							
PARTE DIVERSIFICADA	Temas Integradores	Jogos Matemáticos, Experiência Matemática e Educação Financeira						
		Orientações de Estudos e Produção Textual						
		Ética, Cidadania, Direitos Humanos e História Local						
		Sustentabilidade						
		Atividades Esportivas						
		Atividades Artísticas						
	Carga Horária Total							

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRÓ DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE/ANO: _____

ANO LETIVO: _____

	Conhecimento	Componentes	SEMEDUC Média	SEMEDUC Média	SEMEDUC Média	PROF	PROF	PROF
BASE	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa						
		Arte						
		Educação Física						
COMUM	Linguagens e suas tecnologias	Matemática						
	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História						
		Geografia						
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências						
	Ensino Religioso	Ensino Religioso						
Carga Horária da Base Comum								
PARTE DIVERSIFICADA	Temas Integradores	Jogos Matemáticos, Experiência Matemática e Educação Financeira						
		Orientações de Estudos e Produção Textual						
		Ética, Cidadania, Direitos Humanos e História Local						
		Sustentabilidade						
		Atividades Esportivas						
		Atividades Artísticas						
Carga Horária Total								

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



ANEXO III
FICHA INDIVIDUAL
Ensino Fundamental Anos Finais

Escola Municipal: _____ End.: _____
 Estudante: _____ Nascimento: ___/___/_____
 Filiação (Pai): _____ (Mãe): _____
 Naturalidade: _____ End.: _____

ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE/ANO: _____

ANO LETIVO: _____

	Áreas de Conhecimento	Componentes	1ª	2ª	3ª	Média Final	Recuperação	Conselho de Classe
			Unidade Média	Unidade Média	Unidade Média			
BASE COMUM	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa						
		Língua Inglesa						
		Arte						
		Educação Física						
			TIC's					
	Linguagens e suas tecnologias	Matemática						
	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História						
Geografia								
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências							
Ensino Religioso	Ensino Religioso							
Carga Horária da Base Comum								
PARTE DIVERSIFICADA	Temas Integradores	Jogos Matemáticos, Experiência Matemática e Educação Financeira						
		Orientações de Estudos e Produção Textual						
		Ética, Cidadania, Direitos Humanos e História Local						
		Sustentabilidade						
		Atividades Esportivas						
		Atividades Artísticas						
Carga Horária Total								

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



ENSINO FUNDAMENTAL

SÉRIE/ANO: _____

ANO LETIVO: _____

	Áreas de Conhecimento	Componentes	1ª Unidade Média	2ª Unidade Média	3ª Unidade Média	Média Final	Recuperação	Conselho de Classe
BASE COMUM	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa						
		Língua Inglesa						
		Arte						
		Educação Física						
		TIC's						
	Linguagens e suas tecnologias	Matemática						
	Ciências Humanas e Sociais aplicadas	História						
		Geografia						
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências						
	Ensino Religioso	Ensino Religioso						
Carga Horária da Base Comum								
PARTE DIVERSIFICADA	Temas Integradores	Jogos Matemáticos, Experiência Matemática e Educação Financeira						
		Orientações de Estudos e Produção Textual						
		Ética, Cidadania, Direitos Humanos e História Local						
		Sustentabilidade						
		Atividades Esportivas						
		Atividades Artísticas						
Carga Horária Total								
"A componente Curricular" tecnologia da informação e da Comunicação", embora integrante da parte diversificada do currículo, deverá ser ministrada no mesmo turno das demais componentes da base comum.								

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

Certificação Digital: JFMXZKY2-DUQB65E5-ETKXAZWY-OMFBJRGL

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/satirodias>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO



ANEXO IV

ATESTADO DE CONCLUSÃO

UNIDADE ESCOLAR	
CÓDIGO DE UEM	NÚCLEO
ENDEEREÇO	

Atesto, para fins de matrícula que o aluno(a) _____
filho(a) de _____ e de _____
nascido(a) _____ em ____/____/____
Concluiu o _____ ano da Educação Básica no ano letivo de 202____, nesta Unidade Escolar,
estando apto para cursar o _____ ano do Ensino/Modalidade _____.



_____, de _____ de _____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE 2024

ESCOLA	
ENDEREÇO	
INEP	

Prezado (a) Diretor (a),

Ao matricular e/ou renovar a matrícula nesta U.E. Eu, responsável pelo aluno (a) por mim matriculado, comprometo-me pelo zelo e preservação do patrimônio desta escola/prédio, muros, salas, área de circulação, sanitários, mobiliários, equipamentos e outros bens responsabilizando-me pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente por ele (a) causados.

DADOS DO ALUNO

ALUNO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	



_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carinho do (a) Diretor (a)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



ANEXO VI

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

ESCOLA:	ANO LETIVO:
ALUNO	SÉRIE/ANO:
Data da Solicitação: ___/___/____. _____ Assinatura do Responsável	
Deferido pelo Diretor (a) em: ___/___/____. _____ Assinatura do Diretor (a)	

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

ESCOLA:	ANO LETIVO:
ALUNO	SÉRIE/ANO:
Data da Solicitação: ___/___/____. _____ Assinatura do Responsável	
Deferido pelo Diretor (a) em: ___/___/____. _____ Assinatura do Diretor (a)	

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

ESCOLA:	ANO LETIVO:
ALUNO	SÉRIE/ANO:

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



Data da Solicitação: ___/___/____.

Assinatura do Responsável

Deferido pelo Diretor (a) em: ___/___/____

Assinatura do Diretor (a)

Anexo VII
ATESTADO ESCOLAR

Unidade de Ensino _____

Atesto para os devidos fins que o/a Aluno/a _____, nascido em
___/___/____, filho de _____ e
_____ está matriculado no(a) _____.

- () Creche de 0 a 3 anos de idade () Pré-escola de 4 a 5 anos de idade
() Ensino fundamental I e II () Ensino de Jovens e Adultos

Finalidade do Atestado

- () Bolsa Família
() Cancelamento da matrícula
() Transferência (a transferência encontra-se em andamento e será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo a matrícula do Aluno(a) será cancelada).
() Outros:

Este atestado não consta emenda ou rasura e vai devidamente assinado pelo/a Diretor(a) e Vice-Diretor/a ou Secretário/a Escolar.

Sátiro Dias – Bahia, ___ de _____ de _____

Diretor(a)/Secretário(a)

Vice-Diretor/a ou Secretário/a

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



Anexo VIII

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
CRIANÇA/ADOLESCENTE**

Neste ato, _____ nacionalidade
_____ estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº _____,
inscrito no CPF sob nº _____ residente à _____,
município de _____ Estado/UF: _____, responsável pelo/a menor
_____, AUTORIZO o uso da imagem/ fotos do mesmo em
todo e qualquer ato educacional entre: documentos, para serem utilizadas em campanhas,
propagandas outdoor, folhetos, encartes e todo material publicitário de cunho educacional. A presente
autorização é concedida a título gratuito abrangendo o uso de imagem/fotos acima mencionada em
todo território nacional

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito que nada haja
a ser reclamado a título de direito conexos a imagem da criança/adolescente ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sítiro Dias, _____ de _____ de _____

Telefone p/contato: () _____

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



CALENDRÁRIO ESCOLAR 2024

Secretaria Municipal da Educação

Início das Aulas: 26 de fevereiro de 2024.

Término das Aulas: 12 de dezembro de 2024.

JANEIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6		01 - Confraternização Universal
7	8	9	10	11	12	13	1ª a 31 - Férias dos Professores
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6		01/07: Recesso escolar
7	8	9	10	11	12	13	02 - Independência da Bahia
14	15	16	17	18	19	20	20 - sábado letivo
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				22 DIAS LETIVOS

FEVEREIRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	02 - feriado municipal
4	5	6	7	8	9	10	13 - Carnaval
11	12	13	14	15	16	17	14 - Cinzas
18	19	20	21	22	23	24	20 a 22 - Jornada Pedagógica
25	26	27	28	29			26 - Início do ano letivo
							04 DIAS LETIVOS

AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	10 - sábado letivo
4	5	6	7	8	9	10	11 - Dia do Estudante
11	12	13	14	15	16	17	14 - Aniversário da cidade
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	22 DIAS LETIVOS

MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	08 - Dia da mulher
3	4	5	6	7	8	9	16 - sábado letivo
10	11	12	13	14	15	16	29 - Paixão de Cristo
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	19 DIAS LETIVOS
31							

SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	07 - Independência do Brasil
8	9	10	11	12	13	14	21 - Sábado letivo
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						22 DIAS LETIVOS

ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	13 - sábado letivo
7	8	9	10	11	12	13	21 - Tiradentes
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					23 DIAS LETIVOS

OUTUBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	12 - Nossa Senhora Aparecida
6	7	8	9	10	11	12	15 - Dia do Professor
13	14	15	16	17	18	19	19 - Sábado letivo
20	21	22	23	24	25	26	28 - Dia do Funcionário Público
27	28	29	30	31			22 DIAS LETIVOS

MAIO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	01 - Dia do Trabalhador
5	6	7	8	9	10	11	11 - sábado letivo
12	13	14	15	16	17	18	30 - Corpus Christ
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		22 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	02 - Dia de Finados
3	4	5	6	7	8	9	15 - Proclamação da República
10	11	12	13	14	15	16	20 - Dia da Consciência Negra
17	18	19	20	21	22	23	23 - Sábado letivo
24	25	26	27	28	29	30	20 DIAS LETIVOS

JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	15 - sábado letivo
2	3	4	5	6	7	8	21/06 - Recesso Escolar
9	10	11	12	13	14	15	24 - Dia de São João
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							15 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	12 - Resultado parcial
8	9	10	11	12	13	14	13-18 Recuperações
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					25 - Natal
							8 DIAS LETIVOS

Divisão das Unidades	Período	Dias letivos
I Trimestre	26.02 a 31.05	68
II Trimestre	03.06 a 06.09	64
III Trimestre	09.09 a 12.12	68
TOTAL		200

LEGENDA	
	Feriado/Ponto Facultativo/Datas Comemorativas
	Férias dos Professores
	Recesso Escolar
	Resultado Parcial
	Dias Letivos
	Estudos de Recuperação e Avaliação
	Conselho de Classe
	Entrega das atas de resultados finais

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



LEI MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



LEI Nº 282, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Vaqueiro e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**Dia do Vaqueiro**”, a ser comemorado no dia 11 de outubro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior passa a fazer parte integrante do calendário e de eventos oficiais do Município de Sítiro Dias - BA.

Art. 3º - O poder executivo poderá promover a divulgação do “Dia do Vaqueiro” nas mídias e redes sociais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 10 de janeiro de 2024


PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.648.480.0001-43



LEI Nº 283, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia a escola nova de Juazeiro de Mimoso, como Escola Valdomiro Batista Lima”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nomeia a escola nova do Povoado de Juazeiro de Mimoso, município de Sítiro Dias/Ba, como “**ESCOLA VALDOMIRO BATISTA LIMA**”, falecido em 25 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 10 de janeiro de 2024


PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA